

**MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA****EDUARDO GUEDES DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL**SEBASTIÃO MANTOVANI**
VICE-PREFEITO**THIAGO RODRIGUES MOREIRA**
CHEFE DE GABINETE**LUZINETE SCHULTZ**
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**MARCELO MACEDO DIAS**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**TIAGO GUIMARÃES DINIZ**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**ALEX GOMES DA SILVA**
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**CRISTIAN DE CARVALHO SOARES**
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**AMARILDO VEIGA FERRI**
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**VALTER LÚCIO DA SILVA**
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES**
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**CARLOS MAGNO GOULART FERNANDES**
SECRETÁRIO DE SAÚDE**RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA**
SECRETÁRIO INTERINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA**
SECRETÁRIO DE TURISMO**JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOMINGOS**
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**LUIZ SPACOSKI**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**CARLOS CESAR DE PAULA**
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA**IMBERÊ MOREIRA ALVES**
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA AVELLAR**
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**JAIR ALEXANDRE GONÇALVES**
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**FELIPE ALOISIO DA SILVA SANTOS**
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**RAFAEL FERREIRA**
SUPERINTENDENTE DE CULTURA**ALTAMIR BOSSAN**
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS**JOSÉ CARNEIRO DO NASCIMENTO**
OUVIDOR MUNICIPAL**ALCIDES DE CARLI**
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO**CLAUDIO LOPES ALMEIDA**
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**Decretos****DECRETO Nº3.418 DE 27 DE MARÇO DE 2020**

EMENTA: ESTABELECE NOVAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DE COMERCIO DE PEQUENOS ESTABELECIMENTOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS E MANUTENÇÃO MÍNIMA DA ECONOMIA NO AMBITO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação de saúde pública enfrentada em nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 46.970/20 do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 46.973/20 do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 46.989/20 do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a população da proliferação do coronavírus em razão de grave risco de contaminação em larga escala;

CONSIDERANDO a vigência do estado de calamidade pública, em caráter excepcional e como garantia da dignidade humana e o direito à alimentação da população com a manutenção do mínimo necessário a continuidade da sobrevivência das pessoas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado em todo o território do Município de Itatiaia, o funcionamento de pequenos estabelecimentos tais como: Oficina mecânica, borracharia, auto peças, bicicletarias, barbearias, salões de beleza e loja de vestuários, vedada a permanência continuada e aglomeração de pessoas nestes locais.

§1º - Os estabelecimentos mencionados no caput, por sua exclusiva responsabilidade, deverão estabelecer controle de fluxo de entrada e saída de clientes, observando o limite de distância de 2 metros entre os clientes, nas áreas livres de circulação.

§2º - Os Salões de beleza e as barbearias terão como horário de funcionamento das 08:00h às 18:00h, sendo que todos os clientes deverão estar agendados em horários espaçados, de forma que evite a aglomeração de pessoas nestes locais.

§3º - As oficinas mecânicas, borracharia, auto peças e bicicletarias, terão com o horário de funcionamento das 08:00h às 18:00h, atentando-se para limitação de pessoas em suas dependências, de maneira a evitar aglomeração, as quais deverão respeitar o espaçamento mínimo de 02 (dois) metros de distância entre uma e outra.

§4º - Os demais estabelecimentos descritos no caput, terão como horário de funcionamento das 12:00h às 18:00h, sendo que todos os clientes que estiverem nos estabelecimentos, deverão

respeitar o espaçamento mínimo referido do parágrafo anterior, com a finalidade de evitar a aglomeração de pessoas nestes locais.

§5º – Na hipótese de ocorrerem filas nas portas e no interior do estabelecimento, será necessário que o estabelecimento organize a área, para que as pessoas guardem 02 (dois) metros de distância entre si, inclusive com a colagem de fitas que identifiquem no chão a distância de restrição.

§6º – Os estabelecimentos indicados no caput devem disponibilizar aos funcionários e clientes, lavatórios com água e sabão e /ou fornecer sanitizante como álcool em gel 70%, como medidas de prevenção e precauções da infecção.

Art. 2º - Por recomendação da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, ficam suspensas as aulas na rede pública municipal até o término do período de situação de emergência em saúde pública, ou até novo ato revogatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo todos os efeitos dos decretos Municipais 3413/2020 e 3417/2020, exceto no que conflitar com este decreto, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia/RJ, em 27 de março de 2020.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA N.º 4.057 DE 24 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 6º da lei nº 863/2017. RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para comporem o Conselho Deliberativo e Fiscal do IPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, para o biênio 2020/2022.

CONSELHO DELIBERATIVO		
SERVIDORES	POSIÇÃO	INDICAÇÃO
Hudson Valério M. de Oliveira	Membro Titular	PMI
Maria José Leite M. de Oliveira	Membro Suplente	PMI
Gilda de Fátima Viana de Carvalho	Membro Titular	Eleito – Servidor Ativo
Richard de Souza Queiroz	Membro Suplente	Eleito – Servidor Ativo
Mario Célio Maia Gouveia	Membro Titular	Eleito – Servidor Ativo
Márcio Rodrigues Pereira da Silva	Membro Titular	Eleito – Servidor Ativo
Lafayette Bezerra dos Santos	Membro	Eleito – Servidor Ativo
Marínez Cristina Adão	Membro Suplemente	Eleito – Servidor Ativo
Valdirene Rocha	Membro Titular	Eleito – Servidor Inativo
Alessandra Arantes Marques	Membro Titular	IPREVI
Isaltina Cássia da Silva Alvim Dias	Membro Suplente	IPREVI
Patrícia Aparecida Pinto Soares	Membro Titular	CMI
Cintia Quartim Figueiredo	Membro Suplente	CMI

CONSELHO FISCAL		
SERVIDORES	POSIÇÃO	INDICAÇÃO
Andrea da Silva Lima	Presidente	PMI
Rogério Bernardo Pinto	Membro Suplente	PMI
Dalva Pinheiro de Lima	Membro Titular	Eleito – Servidor Ativo
Waldelúcia Moreira Braz	Membro Titular	Eleito – Servidor Ativo
Anderson Antônio Rocha da Silva	Membro Suplente	Eleito – Servidor Ativo
Kleber Viana França	Membro Titular	Eleito – Servidor Ativo
Rosemary Pereira Gonçalves	Membro Titular	CMI
Natália das Silva Corrêa	Membro Suplente	CMI
Jesuel Ferreira de Sá	Membro Titular	Eleito – Servidor Inativo
Cecília de Almeida Alves da Silva	Membro Suplemente	Eleito – Servidor Inativo

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4058 DE 24 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2303 de 11 de setembro de 2013, conforme estabelece o regimento Interno no seu artigo 3º, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para a composição o COMINIPREV – Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, seguintes Membros Titulares e seus respectivos suplentes:

Alessandra Arantes Marques – Presidente

Flávia Gonçalves Cavalcante – Suplente

Isaltina Cássia da Silva Alvim Dias – Vice Presidente

Kátia Regina Mendonça da Silva – Suplente

Ana Cristina Faustino – Tesoureira do IPREVI

Carolina Tavares de Lima – Suplente

Ives Pereira Tavares – Representante da Câmara Municipal

Alessandro Miranda – Suplente

Edgar Soares de Aguiar – Representante do Executivo;

Rosângela de Jesus Silva Oliveira – Suplente;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4.047 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, VINICIUS NASCIMENTO TEÓFILO, do cargo em comissão, símbolo (CC-5), de Assessor de Expediente e Registro, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de março de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itatiaia/RJ, 18 de março de 2020.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4.048 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ESCARLATE TAVARES RIBEIRO BERTAZZO, para exercer o cargo em comissão, símbolo (CC-5), de Assessor de Expediente e Registro, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de março de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itatiaia/RJ, 18 de março de 2020.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4.051 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, HUDSON VALÉRIO MARCILIO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo (DDM), de Diretor do Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16 de março de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itatiaia/RJ, 18 de março de 2020.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4.056 DE 24 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do decreto 3.255 de 25 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o processo de contratação de LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA ELMOR, para exercer o cargo de MÉDICO OBSTETRA PLANTONISTA, no período de 01/03/2020 à 31/12/2020, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, à vista do Processo Administrativo nº 0164/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itatiaia/RJ, 24 de março de 2020.

TIAGO GUIMARÃES DINIZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 4.059 DE 26 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, DAIANA BARBOZA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo (CC-2), Coordenador de Logística, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de abril de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itatiaia/RJ, 26 de março de 2020.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.062, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM OS ARTIGOS 3º, 12 INCISO I E 13 DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, COMBINADO COM O ARTIGO 9º DA LEI Nº 445 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARCIA HELENA DA SILVA, a partir de 01 de abril de 2020, classificada em Concurso Público, homologado através do Decreto nº 3.251, de 17/07/19, com publicação no Boletim Oficial do Município de Itatiaia, Edição Nº 046, de 17/07/19, no cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, grupo V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogando as disposições em contrário.

Itatiaia, 26 de março de 2020.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Avisos de Licitação

ADIAMENTO “SINE-DIE” DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública aos interessados o ADIAMENTO “SINE-DIE” do PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019, P.A 2051/2017, em razão da dificuldade de deslocamento dos licitantes devido à Pandemia do COVID-19. Itatiaia/RJ, 26 de março de 2020.

MANOEL HENRIQUE DE MORAIS

Dir. Licitações

Extratos

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20/00001- 4

FINANCIADO: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A. OBJETO: Financiamento mediante abertura de crédito junto ao Financiador. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). PROCESSO: 9478/2019. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020. VI-GÊNCIA: 96 (noventa e seis) meses, com início em: 12/03/2020 e Término em: 10/04/2028. Itatiaia, 26 de março de 2020.

MANOEL HENRIQUE DE MORAIS

Dir. Licitações

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ. CONTRATADA: CHC SAÚDE LTDA ME. OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviço de Home Care (SAD) a Munícipe Maria Luiza Victorio Porto, de aproximadamente um ano e seis meses, portadora de Síndrome de Werdnig Hoffman (Atrofia Espinhal Tipo I), é sua prorrogação por mais 06 (seis) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 224.946,48 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos). PROCESSO: 11.173/2017. EM-BASAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020. VI-GÊNCIA: 06 (seis) meses, com início em: 29/01/2020 e Término em: 28/07/2020. Itatiaia, 23 de março de 2020.

MANOEL HENRIQUE DE MORAIS

Dir. Licitações



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 65/2020**

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação de saúde pública enfrentada em nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 46.970/2020 do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 46.973/2020 do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a população da proliferação do Coronavírus do tipo COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições relativas a medidas temporárias relativas a Prevenção ao Contágio do Coronavírus, previstas em Decreto Municipal 3.407 de 17 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para as **Secretaria Municipal de Saúde**, para o **Processo Seletivo Simplificado – Prova de Títulos, para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**, nos termos do Art. 284 da Lei Municipal nº 193, de 16 de maio de 1997, em consonância com lei 780/16, que visam o preenchimento de vagas na área médica e decretos municipais nº 3405/20 e 3.406/20.

1 - Composição de cargos, requisitos, vagas, jornada e vencimentos

CARGO/ FUNÇÃO	REQUISITOS	Descrição de cargos	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/ SEMANA	VENC / MÊS R\$
Médico Clínico Geral Plantonista	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro profissional no órgão competente.	É responsável pelo atendimento/acompanhamento a pacientes adultos internados no Hospital Municipal, e unidades de saúde, em regime de plantão	05	24 horas	1.829,24
Médico Clínico Geral Ambulatorial	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro profissional no órgão competente.	É responsável pelo atendimento/acompanhamento a pacientes adultos internados no Hospital Municipal e unidades de saúde.	07	20 horas	1.829,24



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Técnico laboratório	Ensino Médio completo, curso específico e respectivo registro profissional no órgão competente. Ter experiência mínima de seis meses comprovada.	Executar trabalhos técnicos de laboratório, relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas e químicas em geral, para possibilitar o diagnóstico de doenças.	02	20 horas	1.317,01
----------------------------	---	--	----	----------	----------

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Data: **30 de março de 2020, das 08:00 horas às 17:00 horas**

2.2 - Local: **Secretaria Municipal de Saúde**, Av. dos Expedicionários nº 399 – Centro – Itatiaia – RJ.

2.3 - Para efetivação da inscrição o candidato deverá preencher corretamente todos os dados do formulário de inscrição, impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 2.1.

2.3.1 - O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no preenchimento do formulário.

2.4 - A Prefeitura Municipal disponibilizará **durante o período da inscrição**, o formulário de inscrição e o comprovante de inscrição.

2.5 - A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 – As inscrições são presenciais e os candidatos deverão entregar e apresentar a documentação, durante o período determinado no item 2.1.

2.6.1 - Documentação:

a) RG e CPF , ou carteira de motorista que conste o número do RG e CPF (original e cópia)

b) O Currículo detalhado (com confirmações claras a respeito de sua escolaridade, cursos e experiência profissional)

c) O Laudo Médico de comprovação de Deficiência caso o candidato se declare deficiente, em conformidade com o Art.37 do Decreto Federal n.º 3.298/99.

d) A cópia dos Diplomas, Certificados, carteira de trabalho (parte que conste contratação na área pretendida).

2.7 - O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram eliminação e afastamento do candidato no processo.

2.8 – Não haverá em hipótese alguma inscrições e entrega de documentos: condicionais e/ou extemporâneas; fora do prazo e horários estabelecidos no item 2.1 deste edital; por correspondência, terceiros, e-mail ou fax.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 - Possuir a formação e requisitos para o exercício profissional respectivo.

3.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20 - Centro - CEP: 27580-000

Telefone: (24) 3352-6777

E-mail: sma@itatiaia.rj.gov.br

Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

- 3.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.4 - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 3.5 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 3.6 - Se aposentado, o candidato deverá ser amparado pelas exceções previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
- 3.7 - O candidato aposentado pelo INSS pode se inscrever e participar do processo seletivo, consoante o disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal.

4 - DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 - O candidato efetuará sua inscrição através de formulário específico disponibilizado exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser preenchido todos os dados solicitados.
- 4.2 - Serão consideradas como válidas, para fins de apuração do número de pontos obtidos pelo candidato, as informações registradas até o encerramento das inscrições, observada o disposto nos itens 4.3 e 4.4.
- 4.3 - Ao preencher os dados relativos aos títulos, o candidato deverá observar rigorosamente as informações contidas nos documentos respectivos, que serão solicitados para validação dos mesmos.
- 4.4 - A incorreção e/ou inclusão posterior de qualquer informação no formulário de inscrição que não esteja de acordo com os documentos comprobatórios, determinará a exclusão do candidato do processo admissional.

5 - DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS

- 5.1 - Os portadores de necessidades especiais, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, tem assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo o qual concorre.
- 5.2 - Os candidatos com necessidades especiais deverão apresenta laudo médico que a comprove, no ato da inscrição.

6 - DAS VAGAS PARA AFRO DESCENDENTES

- 6.1 - Aos candidatos afro-brasileiros é assegurado o direito de inscrição para concorrerem as vagas específicas. Em cumprimento ao disposto na Lei n.º 442, de 28 de dezembro de 2005, do Município de Itatiaia, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas apresentadas em cada cargo deste Edital. Na aplicação deste percentual serão consideradas frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a esse valor.
- 6.2 - Para efeito do previsto nesse Edital, será considerado afro-brasileiro aquele que assim se declarar expressamente no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, não sendo assim considerado aquele que, embora afro-brasileiro não tenha a pele



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

preta ou parda, nem pertença a etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso na Prefeitura.

7 - DO PROCESSO SELETIVO E REALIZAÇÃO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em duas fases, compreendendo a prova de títulos e entrevista.

7.1 - Para a Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, serão considerados para avaliação dos candidatos inscritos, os títulos apresentados, observados os critérios a seguir:

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
1	Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido Comprovado através de cópia da carteira de trabalho, certidões emitidas por órgãos oficiais e declarações de pessoas físicas e jurídicas autenticadas.	02 (dois) / ano	08 (oito)
2	Curso de especialização na função/cargo pretendido	03 (três)	03 (três)
3	Curso de atualização concluído na área (com carga horária mínima de 20 horas/aula)	01 (um) / curso	03 (três)
4	Pós Graduação relacionada a área pretendida	01 (um) / curso	02 (dois)
5	Mestrado e/ou Doutorado	02 (dois)	04 (quatro)
	TOTAL DE PONTOS		20 (vinte)

7.1.1 - Serão considerados apenas os títulos relacionados com os cargos/funções pretendidos pelo candidato, que serão examinados pela Comissão Organizadora designada pelo Prefeito Municipal.

7.1.2 - Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e disponíveis para validação das informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição.

7.1.3 - Os documentos para validação dos títulos deverão ser apresentados em cópia xérox autenticadas ou cópia xérox acompanhadas dos originais.

7.1.4 - Os certificados dos cursos deverão conter impressão da carga horária, sem a qual não serão considerados.

7.1.5 - Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

7.1.6 - As declarações e certidões expedidas para comprovação dos títulos deverão ser elaboradas em papel timbrado da instituição, identificada por pessoa jurídica, devidamente assinada e carimbada pela autoridade competente.



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

7.1.7 - Juntamente com os documentos comprobatórios de efetivo exercício da carteira de trabalho deverá conter também a cópia da folha de identificação.

7.1.8 - A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato observado o quadro constante do item 7.1.

7.2 – Após a entrega dos títulos e avaliação pela Comissão de Processo Seletivo, o candidato classificado será convocado para a entrevista presencial em data e horário estabelecido pela Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 4055/20 de 18/03/20.

7.3 – Entrevista, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde os candidatos avaliados serão considerados APTOS OU INAPTOS, para os cargos descritos no item 1 deste edital.

7.3.1 - Na entrevista serão avaliadas: habilidades técnicas, experiência prática, e conhecimentos específicos, conforme o cargo pretendido.

7.3.2 - A convocação para a entrevista será divulgada em momento oportuno, após a entrega da documentação, no site da Prefeitura Municipal de Itatiaia, www.itatiaia.rj.gov.br e por meio de email, contendo informações de data, horário e local onde o candidato deverá se apresentar, para tanto o candidato deve manter seus dados atualizados junto a Comissão de Processo Seletivo.

7.3.3 - Serão convocados para a entrevista os candidatos melhores pontuados até a colocação de 3 vezes a quantidade de vagas oferecidas.

7.4 - Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.147/2003.

8 - DO RESULTADO

8.1 - O resultado final referente a este Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura Municipal de Itatiaia – www.itatiaia.rj.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Caberá apenas um recurso por candidato quanto ao resultado final da classificação, desde que fundamentado, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, com entrada no Protocolo Geral da Prefeitura.

9.2 - O prazo para a apresentação de recurso é de 24 (vinte quatro) horas corridas e improrrogáveis, contadas da publicação do resultado, excetuando – se aos sábados, domingos e feriados.



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

9.3 - Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, e-mail e telefone.

9.4 - Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo determinado, os não fundamentados e os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato.

9.5 - As respostas dos recursos impetrados serão encaminhadas para o candidato no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encerramento da apresentação dos recursos.

9.6 - A única e última instância competente para reconhecer os recursos é o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Itatiaia.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação será por 90 dias, prorrogáveis de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Saúde.

10.2 - Não poderão ser contratados candidatos aposentados pela Previdência do Município de Itatiaia (IPREVI). CRFB, artigo 37, § 10 inc. 17 a proibição da acumulação de proventos de aposentadoria e remuneração de cargo, emprego ou função pública.

10.3 - Por se tratar de contratação com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera federal, estadual e municipal.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as publicações relativas a este Processo Seletivo, inclusive convocações para contratação e eventuais alterações deste Edital serão divulgados no site oficial da Prefeitura – www.itatiaia.rj.gov.br, no Boletim Eletrônico do Município.

11.2 - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal, sendo que a decisão final desses casos deverá ser homologada pelo Secretário Municipal de Administração.

11.3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4 - O candidato aprovado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seus dados e endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a Prefeitura convoca-lo por falta dessa atualização.

11.5 - Independentemente da aprovação/classificação neste Processo Seletivo não será contratado o candidato que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público em vínculos empregatícios anteriores, e ter sido contratado pelo Município nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

11.6 - O candidato aprovado, antes de ser contratado, deverá apresentar todos os documentos necessários e submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório e, se constatada inaptidão de sua condição de saúde para o exercício do cargo/função para o qual foi selecionado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

11.6.1 - A relação de documentos poderá ser obtida no Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração.



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

11.7 - Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão aguardar a chamada para contratação, que ocorrerá observando rigorosamente a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas para o cargo/função.

11.8 - A Prefeitura Municipal de Itatiaia não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, carta ou telegrama para o chamamento dos candidatos, e caso não consiga contatar via email, apenas a divulgação pela internet será válida para este fim.

11.9 - A apresentação do candidato para a contratação deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da data da convocação. Não comparecendo no prazo, o candidato perderá o direito da contratação.

11.10 - As vagas oferecidas restringem-se exclusivamente a este processo seletivo.

11.11 - O candidato aprovado, em atividade, poderá ser dispensado a qualquer tempo, em função de sua avaliação de desempenho, realização de concurso público e outras demandas da Administração Municipal.

Itatiaia-RJ, 27 de março de 2020.

CARLOS MAGNO GOULART FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal